



## **Câmara Municipal de Guaiçra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiçra-SP | 14790-000  
[www.camara-guaiçra.sp.gov.br](http://www.camara-guaiçra.sp.gov.br) | [camaraguaiçra@netsite.com.br](mailto:camaraguaiçra@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3351-2220

**Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaiçra-SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos dezessete dias do mês setembro de dois mil e dezenove.**

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaiçra - SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaiçra. Em seguida colocou em votação a Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaiçra de dois mil e dezenove, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 32, de autoria do Executivo Municipal, que institui o auxílio atleta e ao técnico desportivo amadores e dá outras providências; Projeto de Lei nº 37, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o gerenciamento online de resíduos sólidos e outras providências; Projeto de Lei nº 38, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 54 da Lei Ordinária Municipal nº 2115, de 26 de novembro de 2004; Projeto de Lei nº 39, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Decretos 5.467 a 5.475; Lei Ordinária Municipal nº 2.920 de 04 de setembro de 2019; Ofício nº 391/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 115/19; Ofício nº 397/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 122 e 124/19; Ofício nº 405/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 126, 127 e 129/19; Ofício nº 389/2019 (Resposta ao Requerimento nº 114/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 390/2019 (Resposta ao Requerimento nº 113/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 398/2019 (Resposta ao Requerimento nº 115/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 396/2019 (Resposta ao Requerimento nº 120/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 400/2019 (Resposta ao Requerimento nº 112/2019, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 399/2019 (Resposta ao Requerimento nº 123/2019,





## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 404/2019 (Resposta ao Requerimento nº 125/2019, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 406/2019 (Resposta ao Requerimento nº 124/2019, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício encaminhado pelo Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer em resposta a Ofício Especial de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira; Ofício nº 135/2019 do Deáguas (Envio de Balancete referente ao Mês de Agosto de 2019); Balancete do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Mês de Agosto de 2019; Ofício Especial solicitando cópia dos documentos que deram ensejo a Lei nº 2.853 de 08 de agosto de 2018 e Lei 2.864 de 17 de outubro de 2018; Ofício encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ao Vereador Edvaldo Doniseti Moraes (Assunto: Agradecimento); Ofício nº 403/2019 (Processos Licitação); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício 322/2019 encaminhado pela Deputada Federal Beth Sáhão informando a liberação de Emenda Parlamentar para o Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida (Asilo), no valor de R\$ 60.000,00, para aquisição de um veículo; Ofício Circular TRE nº 1687 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo informando que a Justiça Eleitoral expandiu o Programa de Identificação Biométrica do eleitor; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Lei nº 15, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que institui o “Setembro Amarelo” no município de Guairá; Requerimentos nº 126/19 e 127/19, ambos de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 128/19, de autoria do vereador Rafael Talarico; Requerimento nº 129/19, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 130/19, de autoria do vereador Rafael Talarico; Requerimento nº 131/19, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 132/19 e 133/19, ambos de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferidos e encaminhados; Indicação nº 250/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 251/19 e 252/19, ambas de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 253/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicações nº 254/19 e 255/19, ambas de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 256/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 257/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 258/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicações nº 259/19, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferida e encaminhada; Indicação nº 260/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 261/19, de autoria do Vereador Jorge Domingos Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 262/19, 263/19 e 264/19, todas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 265/19, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferida e encaminhada; Indicação nº 266/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após o expediente o Senhor Presidente consultou o Plenário se algum Vereador desejava discutir o Requerimento





## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

nº 128/2019, de autoria do vereador Rafael Talarico, que solicita seja encaminhado ofício ao Comando Regional da Polícia Militar, solicitando que o atendimento da corporação pelo número 190, seja realizado em uma central telefônica localizada no próprio município de Guairá. Não havendo nenhum vereador que desejou discutir o requerimento, o mesmo foi automaticamente aprovado; Após a consulta ao Plenário o Sr. Presidente deu início à Ordem do Dia; **ORDEM DO DIA:** Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 33, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Conselho de Regulação e Controle Social para os Serviços Públicos de Saneamento Básico e dá outras providências; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Única discussão e votação o Projeto de Lei nº 34, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Única discussão e votação o Projeto de Lei nº 35, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; O Vereador Edvaldo Doniseti Moraes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 36, de autoria do Executivo Municipal, que cria urbanização específica (“Terras de Santas Luzia”); Os Vereadores Moacir João Gregório, Edvaldo Doniseti Moraes, Cecílio José Prates, José Mendonça, Rafael Talarico, Jorge Domingos Talarico e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. O vereador Moacir João Gregório solicitou o adiamento do Projeto pelo prazo de 30 (trinta) dias o qual foi rejeitado por 09 (nove) votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes e Rafael Talarico) e 01 (um) voto favorável (Moacir João Gregório); Rejeitado o pedido de adiamento o Sr. Presidente colocou em Votação Nominal o Projeto de Lei nº 36/2019, sendo aprovado por 09 (nove) votos favoráveis (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes e Rafael Talarico) e 02 (dois) votos contrários (Cecílio José Prates e Moacir João Gregório); Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Jorge Domingos Talarico (Tribuna), Cecílio José Prates, Ana Beatriz Coscrato Junqueira (Tribuna), Rafael Talarico, Moacir João Gregório, José Mendonça, Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna), Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), Caio César Augusto (Tribuna), e José Reginaldo Moretti, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na

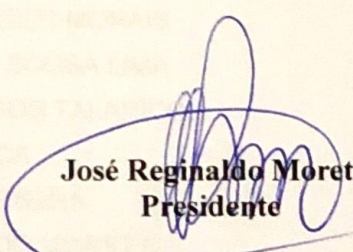


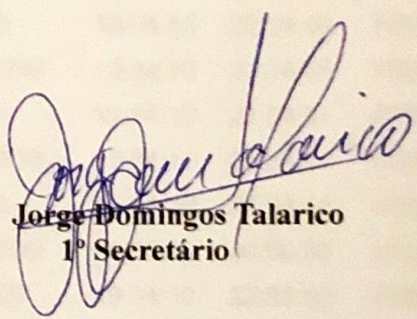


## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guairá – SP, dezessete de setembro de dois mil e dezenove.

  
**José Reginaldo Moretti**  
Presidente

  
**Jorge Domingos Talarico**  
1º Secretário



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíra, Estado de São Paulo para o exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO

##### Seção I

##### Da estimativa da receita

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada em R\$ 208.343.521,00 (duzentos e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais).

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>1000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>203.489.600,00</b>
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	25.966.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	8.521.300,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	800.300,00
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	6.024.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	159.976.600,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.191.400,00
<b>2000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.523.121,00</b>
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	6.521.121,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.000,00





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



<b>7000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>22.234.200,00</b>
7200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	11.228.700,00
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	100,00
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	241.100,00
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	10.764.300,00
<b>9500.00.00.00</b>	<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>-23.903.400,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>208.343.521,00</b>

## Seção II

### Da fixação da despesa

**Art. 4º** A despesa é fixada em R\$ 208.343.521,00 (duzentos e oito milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais).

**Art. 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
<b>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</b>	<b>167.242.400,00</b>
3 DESPESAS CORRENTES	155.828.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.477.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	937.400,00
<b>CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA</b>	<b>3.380.000,00</b>
3 DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>28.900.000,00</b>
3 DESPESAS CORRENTES	19.176.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.704.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA</b>	<b>8.821.121,00</b>
3 DESPESAS CORRENTES	6.866.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.882.121,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>208.343.521,00</b>

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
<b>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</b>	<b>167.242.400,00</b>
0101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	688.000,00
0102 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA	10.249.300,00
0103 DIRETORIA DE COMPRAS	1.091.600,00
0104 DIRETORIA DE FINANÇAS	25.036.400,00
0105 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	27.273.100,00
0106 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	50.588.334,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



0107	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	38.434.400,00
0108	DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO SOCIAL	3.105.400,00
0109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.992.700,00
0110	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	443.300,00
0111	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	150.000,00
0112	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.016.366,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.883.800,00
0114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	289.700,00
	<b>CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA</b>	<b>3.380.000,00</b>
0201	SECRETARIA DA CAMARA	3.380.000,00
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>28.900.000,00</b>
0301	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	28.900.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA</b>	<b>8.821.121,00</b>
0401	ESGOTO E AGUA DE GUAIRA	8.821.121,00
	<b>TOTAL</b>	<b>208.343.521,00</b>

### III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	
<b>MUNICIPIO DE GUAIRA</b>	<b>167.242.400,00</b>	
03 Essencial à Justiça	889.666,00	
04 Administração	32.891.000,00	
05 Defesa Nacional	62.200,00	
06 Segurança Pública	5.653.200,00	
08 Assistência Social	7.248.100,00	
10 Saúde	38.162.500,00	
11 Trabalho	4.000,00	
12 Educação	46.407.224,00	
13 Cultura	1.075.200,00	
14 Direitos da Cidadania	1.071.710,00	
15 Urbanismo	16.312.100,00	
16 Habitação	50.000,00	
18 Gestão Ambiental	1.386.400,00	
20 Agricultura	755.300,00	
23 Comércio e Serviços	2.875.400,00	
26 Transporte	1.364.500,00	
27 Desporto e Lazer	2.457.500,00	
28 Encargos Especiais	7.639.000,00	
99 Reserva de Contingência	937.400,00	
	<b>CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA</b>	<b>3.380.000,00</b>
01 Legislativa	3.380.000,00	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>28.900.000,00</b>
09 Previdência Social	19.196.000,00	
99 Reserva de Contingência	9.704.000,00	
	<b>DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA</b>	<b>7.300.000,00</b>
17 Saneamento	8.675.121,00	
28 Encargos Especiais	73.000,00	
99 Reserva de Contingência	73.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>208.343.521,00</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre a despesa fixada na Lei Orçamentária e observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

- a) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal e encargos;
- b) Suprir insuficiências dos serviços da dívida pública;
- c) Suprir insuficiências de despesas à conta de recursos vinculados e de convênios ou congêneres;
- d) Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

**Art. 7º** Durante o exercício financeiro de 2.020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 8º** Acompanham esta Lei os anexos:

- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Receitas segundo as categorias econômicas;
- Natureza da despesa – Consolidação geral;
- Natureza da despesa por órgão;
- Natureza da despesa por órgão e unidade;
- Programa de trabalho;
- Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
- Despesa por função, subfunção e programas conforme vínculo com recurso;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Orçamento dos Fundos Especiais;
- Receita e Despesa da Administração Indireta;
- Seguridade Social;





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## **PROJETO DE LEI Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera os Anexos da Lei nº 2.915, de 26 de junho de 2019 (LDO-2020).

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II, IIA, III e V constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.915, de 26 de junho de 2019, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Altera os Anexos da Lei 2.813 de 30 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.813, de 30 de outubro de 2017, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito Municipal*





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI Nº 43, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e outras providências".

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, órgão integrante do Poder Executivo, de natureza participativa e representativa da comunidade, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento sobre a formulação e o planejamento das políticas de segurança pública do município, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

**Art. 2º.** Compete ao COMSEP:

- I.** Analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II.** Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
- III.** Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP;
- IV.** Realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FUMSEP;
- V.** Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- VI.** Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- VII.** Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VIII.** Dar posse aos seus conselheiros;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



- IX.** Articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, visando à superação de problemas de segurança pública no Município, desenvolvendo e propondo projetos de parcerias;
- X.** Propor intercâmbio, consórcios, celebração de convênio e termo de cooperação com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
- XI.** Contribuir para a realização da Conferência Municipal de Segurança com a participação da Polícia Civil, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiro, Defesa Civil, OAB, Tiro de Guerra, liderança de associação de bairros e outras entidades civis;
- XII.** Participar das reuniões comunitárias;
- XIII.** Contribuir para a promoção da integração da Guarda Civil Municipal com as demais forças de segurança;
- XIV.** Exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

**Art. 3º.** O COMSEP terá sua estrutura composta por:

- I.** Plenário;
- II.** Presidência;
- III.** Vice-presidência;
- IV.** Secretaria Executiva;

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Executivo e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I.** Pelo Prefeito como membro nato, que o Presidirá;
- II.** 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
- III.** 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal, indicado pelo Prefeito;
- IV.** 01 (um) representante indicado pela Polícia Militar, indicados pelo Comando local;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



- V. 01 (um) representante indicado pela Polícia Civil, indicado pelo Delegado Titular da Delegacia Sede;
- VI. 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário, indicado pelo Juiz Diretor da Comarca;
- VII. 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal dos Vereadores, indicado pelo Presidente;
- VIII. 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Guaíra – ACIG;
- IX. 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Guaíra;
- X. 01 (um) representante indicado pelo do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI. 01 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural ou Associação dos Produtores, e;
- XII. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG;

§ 1º. Os membros do COMSEP são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º. O COMSEP terá como vice-presidente um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º. Cada membro do COMSEP terá um suplente, para substituir o respectivo titular, em caso de impedimento ou vacância.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

**Art. 5º.** Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEP.

**Art. 6º.** O COMSEP reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 03 (três) meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da presidência do conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



**Parágrafo único.** As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso e previamente determinado.

**Art. 7º.** O COMSEP elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 180 dias, a contar da data da primeira sessão ordinária.

## DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP

**Art. 8º** Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, o trabalho, à modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos envolvidos em atividades de segurança pública.

**Parágrafo único.** Os recursos do FUMSEP também poderão ser utilizados:

- I.** Em projetos de entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade.
- II.** Os recursos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser destinados, mediante convenio, a entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não-governamentais com a atuação no município há pelo menos 02(dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.
- III.** Os recursos do FUMSEP também poderão ser utilizados para formação e capacitação dos Guardas Civis Municipais e treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem na Defesa Civil.
- IV.** É permitido o repasse de recursos do FUMSEP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com a manutenção e o custeio de atividades de órgãos ou entidades públicas, desde que devidamente previsto em convênio entre membros da federação.
- V.** Para facilitar a captação e a aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



- VI.** Para financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização, à construção e aquisição de viaturas e de equipamentos de uso constante da Guarda Civil Municipal;

**Art. 9º.** São gestores do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP:

- I.** O Presidente do COMSEP;
- II.** Um membro do COMSEP, eleito em assembleia;
- III.** O Diretor de Transparência, Justiça e Segurança da Prefeitura Municipal de Guaíra;

**Parágrafo Único** – Os membros do grupo coordenador não serão remunerados de forma alguma em decorrência de sua participação nas atividades do FUMSEP.

**Art. 10.** São atribuições dos gestores do FUMSEP:

- I.** Coordenar a execução dos recursos do FUMSEP, de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;
- II.** Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao FUMSEP;
- III.** Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao FUMSEP;
- IV.** Encaminhar ao COMSEP:
  - a.** Semestralmente, demonstração da receita e da despesa;
  - b.** Semestralmente, inventário dos bens materiais;
  - c.** Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do FUMSEP.
- V.** Providenciar junto a contabilidade do município a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;
- VI.** Apresentar à Câmara Municipal quando solicitado a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



- VII.** Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- VIII.** Manter o controle da receita do FUMSEP;
- IX.** Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, relatório semestralmente de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação;
- X.** Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

§ 1º. A contabilidade do FUMSEP far-se-á concomitante com àquela elaborada pelo Município.

§ 2º. A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo delegar tal ato ao Diretor de Transparência, Justiça e Segurança.

**Art. 11.** São recursos do FUMSEP:

- I.** Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
- II.** Transferências orçamentárias provenientes e outras entidades públicas;
- III.** Recursos oriundos de repasses pelo Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP;
- IV.** Recursos oriundos de repasses pelo Fundo Nacional de Segurança Pública;
- V.** Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- VI.** Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- VII.** Emendas parlamentares;
- VIII.** Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

**Art. 12.** O agente financeiro será definido pelo COMSEP, obedecidos aos requisitos da Constituição Federal.

**Art. 13.** São atribuições do agente financeiro, a serem obrigatoriamente incluídas no seu contrato:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



- I. Aplicar recursos do Fundo segundo as normas e os procedimentos definidos pelo órgão competente;
- II. Aplicar e remunerar as disponibilidades temporárias de caixa;
- III. Emitir relatórios de acompanhamento dos recursos colocados à sua disposição;
- IV. Comunicar ao órgão gestor, no prazo de cinco dias úteis, a efetuação de depósitos a crédito do Fundo, com especificação da origem.

**Art. 14.** As receitas e despesas do FUMSEP serão discriminadas na Lei Orçamentaria, na correspondente categoria e programação.

**Art. 15.** Os demonstrativos financeiros do FUMSEP obedecerão ao dispositivo na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, às normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente.

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos financeiros do FUMSEP serão encaminhados ao Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Art. 16.** O FUMSEP tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 17.** O FUMSEP poderá ser extinto e as receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidas pelo Município, na forma de lei.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** Os casos omissos e não previstos nesta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 2.694, de 20 de março de 2015.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*





# Câmara Municipal de Guairá

## Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **EMENDA ADITIVA Nº 04/2019**

PROJETO DE LEI Nº 32/2019

INTERESSADO – ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA

EMENTA – Institui o Auxílio Atleta e ao Técnico Desportivo Amadores e das outras providências.

OBJETO DA EMENDA – INCLUSÃO AO BENEFÍCIO DE CLASSE PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Artigo 1º. Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 4º do Projeto de Lei 32/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º.....

§1º.....

...

*§4º. O auxílio previsto nesta lei possuirá duas classes de beneficiados, atletas e treinadores de nível estudantil e regional; e atletas e treinadores de nível nacional e internacional; devendo a comissão distribuir de forma igualitária os recursos orçamentários entre tais categorias.*

*§5º. Os atletas e técnicos de nível estudantil e regional se caracterizam pela formação de base para a modalidade esportiva e participação em competições regionais, devendo atender apenas os requisitos previstos nos parágrafos 1º a 3º do presente artigo.*

*§6º. Os atletas e técnicos que participam de torneios de caráter nacional e internacional, devem ser escolhidos pela comissão com base em sua formação, o índice técnico, o renome e o alto desempenho esportivo dos mesmos.*

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda tem por objetivo criar critérios objetivos para a distribuição do auxílio previsto em lei, realizando uma divisão de critério com base no nível de desenvolvimento do atleta, desburocratizando a concessão do auxílio para a formação de base da categoria esportiva, e exigindo-se resultados para os atletas já consagrados, permitindo ainda uma distribuição igualitária entre as diversas modalidades e atletas. Cabe salientar, que a presente emenda não cria nova despesa para o executivo Municipal, já que



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000

[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)

Fone/Fax: (17) 3331-2220

este irá determinar o montante orçamentário para alocar no desenvolvimento deste benefício.

Guairá, 18 de setembro de 2019

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA  
Vereadora





# Câmara Municipal de Guairá

## Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2019

PROJETO DE LEI Nº 32/2019

INTERESSADO – ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA

EMENTA – Institui o Auxílio Atleta e ao Técnico Desportivo Amadores e das outras providências.

OBJETO DA EMENDA – AUMENTO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO.

Artigo 1º. Fica alterado o inciso V do artigo 2º do Projeto de Lei n. 32/2019, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I .....

...

*V. 01 (um) atleta ou técnico desportivo amador, de cada uma das modalidades esportivas presentes em reunião pública, convocada para a formação da comissão prevista nesse artigo.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

Essa emenda tem por objetivo permitir maior participação da sociedade civil, e da comunidade de atletas na comissão de concessão do auxílio. Atualmente existem apenas dois representantes da sociedade civil para 4 representantes do poder público, sendo que a possibilidade de um atleta de cada modalidade interessada na participação do projeto aqui em questão.

Guairá, 18 de setembro de 2019

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 134, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o valor está sendo cobrado dos ambulantes para oferecerem seus serviços na praça de alimentação da FAIG, evento realizado pela Prefeitura Municipal?
- 2- Qual o motivo da cobrança deste valor em um evento feito pelo Poder Público?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de setembro de 2019.

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO**  
Vereador





# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas para a realização de obra de reforma da quadra poliesportiva do Bairro João Vaccaro? Qual a data prevista para o início de tal obra?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de setembro de 2019.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**JOSÉ REGINALDO MORETTI E RAFAEL TALARICO, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Os servidores municipais que operam o veículo especial para manutenção do sistema de iluminação pública municipal já receberam o EPI para o exercício de sua atividade? Se sim, qual foi o material entregue para os servidores e em qual data? Se não, qual o motivo do material não ter sido entregue, e qual a data prevista para a regularização de tal situação?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
Vereador

**RAFAEL TALARICO**  
Vereador





# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 137, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, a realização de audiência pública para que seja ministrada palestra e análise de casos, visando a conscientização da sociedade sobre os riscos do câncer de mama.

Tal evento será realizado no dia 04 de outubro de 2019, as 19:30 horas, e será computado como atividade da Frente Parlamentar da Mulher, em celebração ao “Outubro Rosa”.

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 17 de setembro de 2019.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o valor total gasto com o evento FAIG, realizado no mês de setembro deste ano em nosso município pela Prefeitura?
- 2- Cópia de todos os processos de despesas realizadas com o evento. Deve ser entregue toda documentação de despesas realizadas pela Prefeitura e por terceiros particulares (comissão do evento).
- 3- Balancete contendo as despesas e receitas, incluídas as receitas obtidas junto a particulares com o evento, especificando ainda os valores destinados a cada uma das entidades do município.

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de setembro de 2019.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereadora



## **Câmara Municipal de Guaiá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**JOSÉ MENDONÇA, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, a concessão de licença de 15 dias de meu cargo de Vereador para a realização de tratamento de saúde no período de 30/09/2019 a 14/10/2019.

Tal licença é comprovada por atestado médico em anexo ao presente requerimento.

Nestes Termos.  
Solicita o apoio do Plenário

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de setembro de 2019.

**JOSÉ MENDONÇA**  
Vereador





# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 140, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais os serviços que hoje são oferecidos pelo município para a pessoa portadora de deficiência?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de setembro de 2019.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 43/2019 (CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA), de autoria da Executivo Municipal, tramite em regime de urgência especial.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, já que existe necessidade de implementação da atividade delegada, em conjunto com a PM, para a efetivação do programa Patrulha Ruaral.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de setembro de 2019.



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma e manutenção do sistema de iluminação pública da Praça dos Estudantes, em frente a Escola Municipal Francisco Gomes de Souza.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista o péssimo estado de conservação que tal praça se encontra, sendo necessário o reparo do sistema de iluminação pública, garantindo condições mínimas de saúde e segurança no local, que é frequentado diariamente pelos usuários da escola.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 16 de setembro de 2019.

---

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
**Vereador**





# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de aparelhos de ar-condicionado nos 7 novos caminhões adquiridos pela Prefeitura Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que nosso município é caracterizado por elevadas temperaturas, sendo que os servidores municipais conduzem esses veículos sem a devida ventilação, o que prejudica as condições de saúde para o exercício do cargo de motorista.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de setembro de 2019.

---

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA**  
**Vereadora**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 269, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o oferecimento ou incentivo para a instalação no município de cursos profissionalizantes para açougueiros, padeiros e outros ofícios que venham a preparar as mulheres para o mercado de trabalho.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que o município de Guairá possui grande destaque no setor de serviços, possuindo grandes empresas que diariamente contratam profissionais das áreas referidas. Contudo, nosso município não possui curso profissionalizantes nessas áreas, e não incentiva a participação feminina nestas funções, o que prejudica a inclusão social, e atinge diretamente a atividade econômica de Guairá.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de setembro de 2019.

---

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Vereadora**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 270, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de canalização de parte da valeta de escoamento de águas pluviais existente na Avenida José Garcia Junqueira.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que grande parte da valeta está aberta, sendo que grande parte de sua extensão são utilizados apenas para escoamento, cabendo a realização de canalização, para evitar a formação de criadouros do mosquito da Dengue.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de setembro de 2019.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**





# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 271, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de revitalização da Praça do Cruzeiro, com placa indicativa da história do local.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que a cultura e costumes locais devem ser preservados por ações afirmativas do Poder Público, que deve agir para relatar às futuras gerações sobre a bela história do monumento do cruzeiro, que foi carregado ao local pela própria população da época.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de setembro de 2019.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 272, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação no município de Guairá do programa Residência Inclusiva, um serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que tal projeto visa assegurar proteção integral na modalidade de abrigo, para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, por meio de um serviço especializado organizado em pequenos grupos, inserido na comunidade, garantindo o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos. O Serviço deve funcionar 24 horas, de forma ininterrupta. Deve ser realizado em unidades semelhantes à residências, adaptadas e com estrutura física adequada, com equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de setembro de 2019.

---

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Vereadora**